



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PORECATU  
VARA CÍVEL DE PORECATU - PROJUDI  
Rua Iguaçu, 65 - Centro - Porecatu/PR - CEP: 86.160-000 - Fone: (43) 35723550 -  
E-mail: [porecatuvaracivel@tjpr.jus.br](mailto:porecatuvaracivel@tjpr.jus.br)

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): GILBERTO FAGOTE – (CNPJ/MF sob nº 349.957.309-15), GILBERTO FAGOTE & APRIGIO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 75.668.632/0001-27) e AGDA CRISTIANE GOMES FAGOTE – (CNPJ/MF sob nº 522.739.031-20).**

**FAZ SABER** a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **12 de JUNHO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **12 de JUNHO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a **60%** do valor da avaliação).

**LOCAL:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site [www.jeileiloes.com.br](http://www.jeileiloes.com.br), não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

**PROCESSO:** Autos sob o nº **0002287-38.2013.8.16.0137** de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO BRADESCO S/A – (CNPJ/MF SOB nº 60.746.948/0001-12)** e executados **GILBERTO FAGOTE – (CNPJ/MF sob nº 349.957.309-15)**, **GILBERTO FAGOTE & APRIGIO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 75.668.632/0001-27)** e **AGDA CRISTIANE GOMES FAGOTE – (CNPJ/MF sob nº 522.739.031-20)**.

**BEM(NS):** "**BEM 01:** uma área de terra urbana inscrita na matrícula nº **11.474** do C.R.I. de Porecatu, consistente do Lote n. 4-A da quadra n. 50, medindo 364,00 metros quadrados, oriundo da divisão do lote n. 05 da quadra 50, sem benfeitoria, situado no loteamento denominado Vila São José, na cidade de Florestópolis, com as medidas, divisas e demais confrontações constantes da matrícula nº R-02-01.341 de 06 de outubro de 2009. BENFEITORIAS: Não há no imóvel benfeitorias. LOCALIZAÇÃO – O imóvel encontra-se situado na região central da cidade de Florestópolis, região com vários comércios." Tudo conforme Laudo de Avaliação em evento 329.1.

"**BEM 02:** Uma área de terras rural medindo 96.800,00 m2, denominada SÍTIO SANTA BARBARA V, ou seja, 9,68 hectares, com as medidas, divisas e confrontações constantes da matrícula nº **5.315** do C.R.I. de Porecatu" BENFEITORIAS: No imóvel não foram localizadas benfeitorias." Tudo conforme Laudo de Avaliação em evento 330.1.

**ÔNUS:** **BEM 01:** R.2/11.474 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 203/2001, em trâmite na Vara Cível de Porecatu; Av.3/11.474 – Distribuição de Ação em favor do exequente destes autos; R.4/11.474 – Penhora referente aos presentes autos; R.5/11.474 – Penhora em favor do Ministério Público do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0001356-79.2006.8.16.0137, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Porecatu; R.6/11.474 – Penhora em favor do Ministério Público do Estado do Paraná, referente aos autos nº 0002010-22.2013.8.16.0137, em trâmite na Vara da Fazenda Pública do Estado do Paraná; Av.7/11.474 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001493-80.2014.8.16.0137, em trâmite na Vara Cível de Porecatu; Av.8/11.474 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000984-08.2021.8.16.0137, em trâmite na Vara Cível de Porecatu; Av.9/11.474 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001493-

80.2014.8.16.0137, em trâmite na Vara Cível de Porecatu; Av.10/11.474 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000984-08.2021.8.16.0137, em trâmite na Vara Cível de Porecatu. Tudo conforme matrícula de evento 396.3. **BEM 02:** Av.4/5.315 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 203/2001, em trâmite na Vara Cível de Porecatu; Av.5/5.315 – Distribuição de Ação em favor do exequente destes autos; R.6/5.315 – Penhora referente aos presentes autos; Av.7/5.315 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0001493-80.2014.8.16.0137, em trâmite na Vara Cível de Porecatu; Av.8/5.315 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000984-08.2021.8.16.0137, em trâmite na Vara Cível de Porecatu. Tudo conforme matrícula de evento 396.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo Edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

**OBSERVAÇÃO:** Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

**DATA DA PENHORA:** 01 de abril de 2020, conforme Termo de Penhora do evento 170.1.

**AVALIAÇÃO DO BEM:** **BEM 01:** R\$ 102.320,00 (cento e dois mil trezentos e vinte reais); **BEM 02:** R\$ 766.414,00 (setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e quatorze reais) conforme Auto de Avaliação dos eventos 329.1 e 330.1, realizados em data de 04 de maio de 2022.

**OBSERVAÇÃO 1:** Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

**Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil:** “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

**OBSERVAÇÃO 2:** Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro [www.jeleiloes.com.br](http://www.jeleiloes.com.br), de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

**DEPÓSITO:** Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados, GILBERTO FAGOTE e MAGDA CRISTIANE GOMES FAGOTE, podendo ser localizados na Rua João Lunardelli, 370 – Jd. Santo Antônio – Porecatu/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (segunda a sexta das 10h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 10h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital.**

**LEILOEIRO:** JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A remuneração do leiloeiro deverá- ser paga pelo arrematante, ficando fixada no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

**ADVERTÊNCIA:** No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

**INTIMAÇÃO:** "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **GILBERTO FAGOTE – (CNPJ/MF sob nº 349.957.309-15), GILBERTO FAGOTE & APRIGIO LTDA – (CNPJ/MF sob nº 75.668.632/0001-27) e AGDA CRISTIANE GOMES FAGOTE – (CNPJ/MF sob nº 522.739.031-20)**, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s) e, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/03/2024). Eu, \_\_\_\_\_,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi

**GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS**

Juiz de Direito